



Fwd: Parecer Jurídico PL 3570/2025



De Procuradoria <procuradoria@cms.pr.gov.br>
Para Presidencia <presidencia@cms.pr.gov.br>, Legislativo <legislativo@cms.pr.gov.br>
Data 22/09/2025 14:48

Parecer_109.2025_-_PL_N%C2%BA_3.570.25._assinado.pdf (~611 KB)

Senhor Presidente, analisando o parecer acima mencionado, de lavra do advogado desta Casa, verificamos que o mesmo atende aos preceitos legais. O mesmo sugere a exclusão do Artigo 3º, por conter matéria que dispositivos que impliquem criação de programas e serviços permanentes ou atribuições específicas à Secretaria Municipal de Saúde, com impacto direto na estrutura administrativa e orçamentária. Se verifica então, que este Projeto, da maneira como se apresenta, sem a exclusão sugerida, apresenta vício de iniciativa, por conter matéria de atribuição exclusiva do Poder Executivo. Outrossim, os dispositivos apontados poderão ser encaminhados como indicação, haja vista que o Poder Executivo poderá implementar a lei, se aprovada, de outra forma, criando, alterando ou aproveitando recursos já existentes. Atendidas as observações, não existem óbices para a tramitação do presente projeto.

ORWILLE MORIBE



Orwille Robertson Da Silva Moribe

Procurador Jurídico
Procuradoria Jurídica

procuradoria@cms.pr.gov.br
(44) 9 9733 1600
Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal

----- Mensagem original -----

Assunto: Parecer Jurídico

Data: 22/09/2025 13:50

De: Joao Lima <joao.lima@cms.pr.gov.br>

Para: presidencia@cms.pr.gov.br, Procuradoria <procuradoria@cms.pr.gov.br>

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta à solicitação, segue anexo nosso parecer sobre o assunto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**João Lucas Figueiredo De Lima**

Advogado

Assessoria Jurídica (AJU)

joao.lima@cms.pr.gov.br | juridico@cms.pr.gov.br

(43) 99149-7301

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br**Poder Legislativo Municipal**